



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 261

**LEI Nº 4.766**  
**De 05 de novembro de 1996**

Dispõe sobre a suspensão da Lei nº 3.369, de 15 de julho de 1987 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de novembro de 1996, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam suspensos por 30 ( trinta ) dias, os efeitos da Lei nº 3.369, de 15 de julho de 1987, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano ou loteamentos no Município.

**Artigo 2º** - A suspensão de que trata o artigo anterior se aplica também aos desmembramentos e diretrizes, salvo se as áreas forem inferiores a 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com sistema viário definido.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 ( cinco ) de novembro de 1996 ( mil novecentos e noventa e seis ).

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 1019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 06.novembro.96.